



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

OBJETO: TELEFONIA FIXA COMUTADA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CÓDIGO UASG: **200071 – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

DATA DE ABERTURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2015

HORÁRIO: **13h de Brasília-DF (treze horas, fuso-horário de Brasília/DF)**

PROCESSO 1.13.000.000957/2015-37

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: CF/88, Leis 10.520/2002; 8.666/1993; 123/2006; e 9.784/1999. Aplicam-se os Decreto nº 5.450/2005; 3.555/2000; e 7.892/2013. Aplica-se a legislação específica sobre os serviços a serem contratados, em especial, as normas pertinentes serviços de engenharia e comunicações e da ANATEL.

IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

2 Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conferindo-lhes publicidade através do endereço eletrônico <http://www.pram.mpf.br/transparencia/licitacoes/2015>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto contratação de serviço de telefonia fixa comutada, conforme especificações contidas nos Anexos, deste edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital.

1.2.1 Em caso de divergência entre partes deste Edital, o Termo de Referência prevalece sobre a minuta contratual, e o corpo do Edital sobre seus anexos.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preço e Orçamento Estimativo
- Anexo III – Declaração de Vistoria (Facultativa)

– Anexo IV – Modelo da Minuta Contratual.

SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Pregão Eletrônico” disponibilizado no Portal “Comprasnet”.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como, de sua desconexão.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PR/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.6. quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.12. cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.4.13 empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução n.º 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução n.º 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

4.1 Durante o certame (ainda na fase de aceitação de propostas), o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

4.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, ou que neste se encontrem vencidos, deverão ser apresentados via comprasnet, no prazo de duas horas, a contar da “convocação de anexo” feita pelo Pregoeiro, se este não estabelecer outro prazo.

4.4 Caso algum documento esteja vencido, poderá o Pregoeiro, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, constituindo-se meio legal de prova a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

4.5 O não envio da documentação, no prazo previsto neste edital, ou nas prorrogações concedidas pelo Pregoeiro, importará a inabilitação da licitante.

4.6 Os documentos exigidos, quando remetidos via comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos futuramente definidos pelo órgão.

4.7 Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas ou impedidas, dentre outros de abrangência geral, em um dos cadastros abaixo:

I - Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

II - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

III - Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

IV – SICAF

V – Demais cadastros gerenciados pelo CADE, SAE, CGU e outros órgãos de controle.

4.7.1 As consultas previstas neste dispositivo serão realizadas em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 Para habilitação serão exigidas as seguintes comprovações:

4.9.1 Habilitação Jurídica cuja documentação, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços objetos desta contratação.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista cuja documentação, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.9.3 Qualificação Econômico-Financeira, cuja comprovação será constatada, por meio de:

I - Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

II - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

III - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.9.3.1 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

II - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

III - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

IV - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

4.9.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

I - Extratos ou as íntegras do Contrato de Concessão ou de Permissão, ou do Termo de Autorização e das alterações subsequentes, subscritos pela Anatel, para prestação do STFC na(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) pleiteia habilitação;

II - Certificado ou Declaração fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL atestando que presta Serviços de Telefonia Fixa Comutada na área a que se propõe participar como licitante; Termo ou Contrato de Concessão, Autorização ou Permissão firmado com a ANATEL

SEÇÃO V – DO REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 Antes de registrar sua proposta, a licitante registrará, no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais, na hipótese de declaração falsa.

5.2. Antes de registrar sua proposta, a licitante registrará, no sistema, declaração de elaboração independente de proposta.

5.3. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

5.4 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.5 A proposta de que trata este item deverá ter suas especificações rigorosamente informadas no *comprasnet*, nos campos referentes a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, “Modelo” e “Marca”, devendo a licitante atentar-se para os termos deste Edital, conferindo-lhes precedência quando não coincidirem exatamente com os termos do sistema, sob pena de recusa da proposta.

5.6 É vedado à licitante identificar-se na proposta, seja por meio de sua denominação, firma, nome de estabelecimento (nome fantasia), marca, CFP, CNPJ ou qualquer outro símbolo que implique sua identificação, sob pena de recusa sumária da proposta.

SEÇÃO VI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

6.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 4h (quatro horas), a contar do chamamento, da Empresa classificada, realizado pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

I - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada à Avenida André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

6.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.4.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PR/AM.

6.4.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou

com preços manifestamente inexequíveis.

6.4.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.4.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.4.5-2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.4.5-2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

6.4.5-2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

6.4.5-2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.4.5-2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.4.5-2.6. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.4.5-2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.4.5-2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

6.4.5-2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

6.4.5-2.10. estudos setoriais;

6.4.5-2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.4.5-2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

6.4.5-2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.4.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta com base na convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

6.4.6.1. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

6.4.6.2. Caso a licitante apresente proposta com salário inferior ao estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

6.4.6-2.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

6.4.6-2.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.4.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.4.8. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

6.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras quaisquer que importem modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou em negociação.

6.6 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidades nas formas legais e editalícias.

SEÇÃO VII – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

7.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasgovernamentais.gov.br;

I - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

II - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. Caso, para algum item, não haja proposta com preço abaixo do limite de adjudicação, a sessão não será aberta, e o pregão será repetido.

7.1.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

I - após aberta a sessão, o pregoeiro deixará transcorrer o prazo de, no mínimo, 1 (uma) hora destinados à fase de lances. Ao término deste período o Pregoeiro executará o comando de encerramento da sessão, oportunidade em que fixará para o período de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para oferecimento de novos lances, ao fim do qual o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório. Findo este, a sessão estará automaticamente encerrada para recepção de lances.

II - no julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.3. Após a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

I - a contraproposta deve ser respondida no prazo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada pelo chat.

II - caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

III - não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

IV - a contraproposta será baseada no valor-limite de adjudicação constante dos Termos

de Referência

7.1.4 A administração não poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço-limite previsto no Anexo I.

I - as licitantes que encaminharem propostas eivadas de “indício de inexecutabilidade” deverão apresentar comprovação da executabilidade do preço, tais como nota fiscal de aquisição do fabricante ou nota fiscal que comprove o fornecimento/prestação no preço proposto, ou abaixo, dentre outros.

II - não havendo a comprovação acima, a licitante deverá apresentar justificativa, podendo a Administração aceitá-la, ou não, sendo a proposta, neste último caso, recusada, retomando o pregoeiro os procedimentos cabíveis no subitem III acima, até obter uma proposta aceitável.

7.1.5 Durante a fase de aceitação da proposta o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar unicamente a sua proposta que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VI deste Edital.

I - após a convocação dos anexos, será concedido à licitante o prazo previsto no item “6.1”, deste Edital.

II - se a licitante não enviar a proposta final, a proposta registrada no sistema será recusada e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

III – as propostas poderão, desde que não haja alteração substancial das mesmas, ser saneadas, cabendo às licitantes responder ao pregoeiro ou cumprir tais orientações, no prazo estipulado por este, sob pena de recusa da proposta.

7.1.6 Após aceitar a proposta, durante a fase de habilitação, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF e convocará a licitante para apresentar sua documentação que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VIII, abaixo.

I - o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar a documentação que comprova sua habilitação, oportunidade em que a mesma poderá enviar as declarações que não podem ser preenchidas no comprasnet, em especial o Anexo III, os documentos que constem desatualizados em seu registro cadastral no SICAF, e outros documentos exigidos neste edital;

II - após a convocação dos anexos, a licitante terá 2 (duas) horas para envio dos documentos citados no subitem acima;

III - caso a licitante não envie os anexos, sua proposta será recusada, voltando o item ou grupo à fase da aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

IV - constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro retornará o item ou grupo à fase de aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

7.1.7 Recebidos os anexos referentes a determinado item ou grupo, dentro do prazo previsto neste Edital, poderá o pregoeiro decidir pela realização de diligência ou aprofundamento da análise, podendo resolver pela suspensão administrativa.

I - a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reaberta no prazo obrigatoriamente fixado pelo pregoeiro, sendo-lhe vedado reabrir a sessão antes do prazo informado para aceitar ou recusar proposta e convocar anexos.

II - o prazo de suspensão poderá ser renovado pelo pregoeiro, que informará no sistema (chat e/ou aviso) o novo prazo adotado.

III - no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.8 Caso as licitantes tenham cumprido integralmente este Edital e apresentado os documentos solicitado, dentro do prazo, as mesmas serão habilitadas no sistema.

7.1.9 Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

I - manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

7.2 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado do Amazonas poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento. A sessão pública será suspensa:

I - Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame, ou ainda, para análise mais detalhada da proposta e/ou documentação.

II - Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

III - Para a realização de diligências.

7.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro ou pela UASG.

7.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

7.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

I - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

II - Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IV - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.7 Encerrada a sessão pública, a ata de realização do Pregão será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO VIII – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

SEÇÃO IX – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

SEÇÃO X – DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

SEÇÃO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

12.2. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, ressalvadas as competências legais e regulamentares.

12.3 As disposições aplicáveis à PR/AM serão aplicáveis, no que não contrariarem dispositivos normativos pertinentes, aos órgãos não participante deste registro.

12.4 A minuta contratual será adaptada ao lote pertinente.

Manaus, 2 de dezembro de 2015

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Pregoeiro da PR/AM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS TELEFONIA FIXA COMUTADA

I – OBJETO

Contratação de empresa concessionária/autorizada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado de fixo para fixo e fixo para móvel nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, no âmbito da Procuradoria da República no Amazonas, situada na Avenida André Araújo, 358 – Aleixo e seu anexo localizado na Avenida Efigênio Sales, 1570 – Aleixo, ambas em Manaus-AM e as Procuradorias da República nos Municípios de Tabatinga e Tefé, de acordo com as especificações, condições de prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

1. A Procuradoria da República no Amazonas constitui-se de uma estrutura que inclui outras unidades municipais, tanto para desenvolvimento de atividades administrativas, quanto para executar sua função precípua em defesa dos cidadãos. Sua distribuição estadual é um grande desafio, principalmente no que se refere ao fornecimento de soluções de maneira uniforme e que atendam satisfatoriamente a todos seus membros e servidores, independente da unidade em que estejam lotados.
2. Os processos de trabalho exigem rapidez e eficiência na troca de informações dentro da própria instituição, com os demais entes da Administração Pública e com o público externo. Nesse contexto, a presente especificação se justifica pela necessidade de manutenção da comunicação contínua dos usuários dos serviços de telefonia durante a realização de seus trabalhos institucionais, uma vez que estes serviços fornecem meio de comunicação necessário para oferecer soluções e conduzir os processos de trabalho.
3. Tanto o serviço telefônico fixo comutado de fixo para fixo e fixo para móvel nas modalidades local quanto o de longa distância são constantemente utilizados por membros e servidores no exercício das funções administrativas, sendo imprescindíveis para a participação destes em atividades, discussões e temas relevantes para a Procuradoria da República no Amazonas, bem como, para Ministério Público Federal.
4. Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz da Procuradoria da República no Amazonas, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços, haja visto que, a partir de dezembro de 2015 encerrar-se-á a vigência do atual contrato oriundos do Pregão nº 08/2010.

III – DAS DEFINIÇÕES

Para efeito desta licitação, bem, ainda, em se tratando de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede em

Brasília - DF;

REGIÃO – Divisão Geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;

SETOR – Subdivisão geográfica das regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;

ÁREA LOCAL – Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

ÁREA CONURBADA – Área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por distância de até mil metros;

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – Definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;

TELEFONIA LOCAL - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida no PGO;

TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro no exterior;

PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Empresa outorgada/autorizada para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

LINHA DIRETA - Linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;

LINHA TRONCO BIDIRECIONAL – Enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos;

PERFIL DE TRÁFEGO – Assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

PLANO DE SERVIÇO – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados do serviço;

USUÁRIO – Pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

ADIMPLEMENTO – O cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – O documento de caráter

informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços;

CONTRATO – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS - Órgão licitador;

LICITANTE – Pessoa jurídica que adquiriu o edital e seus elementos constitutivos/anexos;

LICITANTE VENCEDORA - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste

IV – ESPECIFICAÇÕES

1 – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de telefonia fixa comutada é um serviço auxiliar, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições. A contratação pretendida deverá estender-se por mais de um exercício financeiro e a interrupção dos mesmos poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria da República no Amazonas pelo que os mesmos estão perfeitamente enquadrados como serviços de natureza continuada, na forma estabelecida no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global por lote.

Tendo em vista que, em todos os segmentos do mercado de telefonia, a formação de consórcios tem propiciado uma redução considerável dos preços ofertados, posto que, reunidas desta forma, as empresas racionalizam esforços e mobilizam as capacidades específicas, tornando as consorciadas mais eficientes para a realização do objeto, será permitido a participação de empresas sob o regime de consórcio, desde que atendidas as determinações contidas nos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76, observadas as normas contidas no artigo 33 da Lei n.º 8.666/93, e respeitado o artigo 16 do Decreto n.º 5.450/2005.

Conforme Regulamento Geral de Portabilidade, Resolução Nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, que trata da portabilidade numérica, a PROPONENTE deverá manter os mesmos números – prefixos e MCDU (milhar, centena, dezena e unidade), com as faixas de numerações de ramais já existente, ou seja, os números atuais da Procuradoria da República no Amazonas e nas Procuradorias da República nos Municípios de Tabatinga e Tefé deverão permanecer os mesmos.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços abrangem o fornecimento de 02 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) de 30 canais de 2 Mbps e faixa de numeração de ramais para interligação das centrais PABXs de marca SIEMENS, modelo HIPATH 3800, instaladas no Edifício Sede da Procuradoria da República no Amazonas e Anexo I, sito: Avenida André Araújo, nº 358 – Manaus/AM e Avenida Efigênio Sales, nº 1570, Aleixo – Manaus/AM, respectivamente, com a rede de telefonia local, com acesso digital DDR, e ainda, linhas diretas não residenciais para atender as Procuradorias da República nos Municípios de: Tabatinga e Tefé, conforme especificações abaixo:

LOTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O
01	MANAUS/AM LOCAL: contratação de serviços de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, com fornecimento de entroncamentos digitais bidirecionais (E1) de 30 canais de 2 Mbps e faixa de numeração de ramais para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL: dentro da REGIÃO II, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Manaus/AM para os estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e Rondônia. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL: dentro das Regiões I e III, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Manaus/AM para os estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe (Região I) e São Paulo (Região III). LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Manaus/AM para o exterior.
02	TABATINGA/AM LOCAL: contratação de serviços de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, com fornecimento de linhas diretas não residenciais.
03	TABATINGA/AM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL: dentro da REGIÃO II, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Tabatinga e Tefé para os estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e Rondônia. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL: dentro das Regiões I e III, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Tabatinga e Tefé para os estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe (Região I) e São Paulo (Região III). LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Tabatinga e Tefé para o exterior.
04	TEFÉ/AM LOCAL: contratação de serviços de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, com fornecimento de linhas diretas não residenciais.
05	TEFÉ/AM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL: dentro da REGIÃO II, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Tabatinga e Tefé para os estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e Rondônia. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL: dentro das Regiões I e III, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Tabatinga e Tefé para os estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe (Região I) e São Paulo (Região III). LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Tabatinga e Tefé para o exterior.

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades;

Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM-Manaus-sede)
Endereço: Avenida André Araújo, nº 358 – Manaus/AM
Telefone: (92) 2129-4700

Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM-Manaus-Anexo) Endereço: Avenida Efigênio Sales, nº 1570, Aleixo – Manaus/AM Telefone: (92) 3611-4357 / 3663-7560
Procuradoria da República em Tefé (PRM-Tefé) Endereço: rua Monteiro de Souza, nº 629, Centro, Tefé/AM. Telefone: (97) 3343-6098
Procuradoria da República em Tabatinga (PRM-Tabatinga) Endereço: Rua Aires da Cunha, 48, Bairro Ibirapuera -Sede da Subseção Judiciária - Tabatinga/AM Telefone: (97)34122209

Instalação dos entroncamentos digitais (E-1) de 30 canais, 2MB - Acesso a DDR.

Assinatura básica mensal dos entroncamentos digitais (E-1) de 30 canais, 2MB - Acesso a DDR.

Configuração do sistema DDR (Discagem Direta a Ramal) na localidade da Procuradoria da República no Amazonas (ed. sede e anexo).

Assinatura básica mensal da faixa de numeração de ramais DDR.

Telefonia local para chamadas fixo-fixo.

Telefonia local para chamadas fixo-móvel (VC1).

Instalação e habilitação das linhas não residenciais nas PRMs de Tabatinga e Tefé, com serviços de identificação de chamadas.

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL: Atender a área de cobertura designada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação), das ligações originadas de Manaus, Tabatinga e Tefé de fixo para fixo e fixo para móvel com destino às localidades da **REGIÃO II**, que inclui os seguintes Estados: Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins.

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL: Atender a área de cobertura designada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação), das ligações originadas de Manaus, Tabatinga e Tefé de fixo para fixo e fixo para móvel com destino às localidades das **REGIÕES I e III**, que inclui os seguintes Estados: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Sergipe (**Região I**) e São Paulo (**Região III**).

LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: Atender a área de cobertura designada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação), das ligações originadas de Manaus, Tabatinga e Tefé de fixos para fixo e fixo para móvel com destino ao exterior.

A prestação dos serviços compreendem o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública até a interface de seu correspondente distante.

Os entroncamentos digitais (E-1) serão fornecidos preferencialmente no padrão TRONCO ISDN ou R2 Digital MFC, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

Na execução dos serviços será observada a estrita compatibilidade com os padrões e protocolos de telecomunicações adotados pelos equipamentos de voz, marca SIEMENS, modelo HIPATH 3800, instaladas no edifício-sede e no anexo da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, sito: Avenida André Araújo, 358 e Avenida Efigênio Sales, 1570/Aleixo, respectivamente, especialmente quanto às interfaces ópticas neles existentes.

Os serviços de instalação e/ou interligação dos entroncamentos digitais (E-1) deverão ser realizados pela CONTRATADA, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o CONTRATANTE julgue necessário e conveniente.

Todos os equipamentos e materiais necessários para instalação e/ou interligação dos entroncamentos digitais (E-1) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3 – NÍVEIS DE SERVIÇO

Prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 6 (seis) horas.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada e saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3

Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas locais fixo-fixo e fixo-móvel e valor total dos serviços, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	1,0

4 – SANÇÕES

A cada registro de ocorrência do item 3.5 será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicado observado o processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência.
2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

4 – DA VISTORIA FACULTATIVA

O PROPONENTE poderá, se assim desejar, vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento.

Deverá ser emitido Declaração de Vistoria, conforme modelo do Anexo III, a qual deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante da Unidade, como pelo representante do PROPONENTE.

Os PROPONENTES deverão ligar no telefone (92) 36636812 para agendar o horário de vistoria, se for o caso.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os PROPONENTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

As dúvidas poderão ser sanadas contatando o servidor WAGNER RODRIGUES GONÇALVES, no telefone (97) 36636812, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h.

V – PREÇO

1 O valores **MÁXIMOS GLOBAIS POR LOTE (ANUAL) aceitáveis**, para a contratação do objeto licitado, são os seguintes abaixo, devendo a licitante vencedora apresentar planilhas finais por item **(ANEXO II), ajustando seus valores aos valores máximos aceitáveis abaixo.**

LOTE	SERVIÇO	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	STFC – Proc. da República no Amazonas (SEDE e ANEXO)	R\$72.246,47
2	STFC – Proc. Regional no Município de Tabatinga	R\$5.077,50
3	STFC – Proc. Regional no Município de Tabatinga	R\$3.434,46
4	STFC – Proc. Regional no Município de Tefé	R\$5.972,17
5	STFC – Proc. Regional no Município de Tefé	R\$6.423,20

2 Serão desclassificadas as propostas que, ao término das fases de lances e negociação, apresentarem valores superiores aos máximos aceitáveis acima.

VI – PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2 A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo, com os quantitativos efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal designado para acompanhar a execução do contrato.

3 Em caso de identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura, o fato será informado à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será suspenso, reiniciando a partir do recebimento definitivo de Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

4 A CONTRATADA deverá ainda, apresentar em mídia digital as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços do objeto deste Termo de Referência atendendo as seguintes solicitações:

4.1 apresentar, mensalmente, detalhando os serviços prestados, contendo o percentual de desconto ofertado, bem como, os valores impressos em reais, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico;

4.2 em arquivo PDF pesquisável, ou seja, OCR (Optical Character Recognition) tecnologia que permite reconhecer caracteres de texto em imagens, transformando-os em texto editável, com marcadores (bookmarks), disponibilizada por meio da web ou mídia eletrônica;

4.3 em arquivo TXT separado por vírgula e disponibilizada por meio da web ou mídia eletrônica.

5 Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, o faturamento, inclusive o detalhamento eletrônico, deverá ser consolidado, contendo as chamadas de todas as empresas integrantes do consórcio.

VII – LOCAIS E PRAZOS DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO

1 – Os serviços serão prestados nas localidades constantes do subitem 2.2 do subitem 2 do item IV – ESPECIFICAÇÕES.

2 – Dos prazos:

para execução de instalação, configuração, habilitação e/ou interligação dos entroncamentos digitais (E-1): até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

para recebimento (serviços de prestação única ou mensal): provisoriamente no recebimento da fatura/nota fiscal e definitivamente em até 10 (dez) dias após verificação da qualidade e consequente aceitação dos serviços para pagamento (atesto da fatura/nota fiscal).

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a inconformidade.

VIII – VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no referido instrumento, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas

para Administração, mediante a celebração de termo aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado e/ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de forma a demonstrar a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

4. A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência do Contrato, a **CONTRATANTE** expedirá comunicado à **CONTRATADA** para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato.

5. Se positiva a resposta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

6. Esta resposta terá caráter irretratável, portanto a **CONTRATADA** dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

7. Eventual desistência da **CONTRATADA** após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos no instrumento de contrato.

8. Caso a **CONTRATADA** se manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da **CONTRATANTE** como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

O prazo a que se refere o item 2 poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

IX – OBRIGAÇÕES

1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1.1 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

1.2 solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

1.3 controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

1.4 fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

2 – Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, e do contrato de concessão/termo de autorização, a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1 prestar à **CONTRATANTE** os serviços objeto do presente contrato, conforme estabelecido nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

2.2 assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto no caso de transferência do Termo de Autorização devidamente aprovada pela ANATEL;

2.3 prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;

2.4 alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender as solicitações da **CONTRATANTE** relativas a esta contratação;

2.5 informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

2.6 prestar os serviços de acesso DDR de forma permanentemente, de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência;

2.7 fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**;

2.8 garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação;

2.9 manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu consultor ou gerente de contas;

2.11 fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos troncos de entrada e saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

1. Na formalização da proposta, a licitante deverá considerar:
o perfil de tráfego telefônico estabelecido;
o horário de 00:00 às 24:00 horas, em todos os dias da semana.
2. Nos preços apresentados na proposta deverão estar computados todos os custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, assistência técnica, impostos, taxas e demais despesas que, diretamente ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Termo de Referência.
3. Na elaboração de sua proposta de preços, a licitante poderá utilizar o modelo estabelecido no Anexo II deste Termo de Referência acrescido das declarações exigidas na proposta, constantes desta Seção;
4. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
referência ao número do processo e à licitação a que se refere, identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP), números de telefone, fax, e-mail, número da conta corrente, agência e banco para crédito, nome completo, cargo, CPF e RG dos representantes legais da empresa que assinarão o contrato, e nome completo, cargo, CPF, RG e assinatura dos representantes legais da empresa signatários da proposta de preços;
declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos;
prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública;
orçamento da licitante, contendo os preços unitários, totais parciais, valor mensal e valor global da proposta, na forma estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência;
declaração expressa de que o preço global proposto inclui a mão-de-obra, equipamentos, materiais e insumos diversos, emolumentos, enfim todos os custos diretos e indiretos que venham a influenciar na precificação do objeto da licitação, acrescidos de todos os tributos incidentes, ressalvada a hipótese prevista no § 5º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993; local e data.
5. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total da proposta, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
6. Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, se a proponente, consultada pela Procuradoria da República no Amazonas, aceitar a prorrogação no prazo de 03 (três) dias úteis.
7. Visando subsidiar a oferta de preços, as estimativas mensais de ligações locais realizadas pela PR/AM, nos últimos 12 (doze) meses, encontram-se descritas no Anexo I.
8. O perfil de tráfego indicado no anexo I, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a Procuradoria da República no Amazonas.
9. O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, anexo a este Termo de Referência, servirá tão somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e à Comissão Permanente de Licitação na análise e aferição da

proposta mais vantajosa para a Instituição.

10. A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do Plano Básico de Serviços da Operadora, em vigor.

11. Conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviço da Operadora, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

12. A Empresa, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pela **QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES** contido em seu Plano Básico de Serviços, devendo encaminhar proposta contendo os valores do plano básico e os percentuais de desconto aplicados.

a proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como valor zero; a Instituição poderá solicitar a Empresa vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico, quando se mostrar desvantajoso para a Administração.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços apresentados nas Planilhas de Formação de Preços constantes do anexo II.

2. O preço global por lote será o somatório dos valores dos minutos expressos na tabela do Anexo II (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS), multiplicados pela quantidade de minutos anual (PREVISÃO ANUAL EM MINUTOS) descritas no quadro demonstrativo do Anexo I.

3. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço global, sendo a adjudicação realizada por lote.

4. Não será aceita para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante no anexo II, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado.

PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO EM MINUTOS
LIGAÇÕES ORIGINADAS NOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

L O T E 1	
TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO	
Tipo das ligações	Tráfego Anual (estimado em minutos) PR/AM
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo	91200
TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL (VC1)	
Tipo das ligações	Tráfego Anual (estimado em minutos) PR/AM
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel (VC1)	27540

L O T E 2	
TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO	
Tipo das ligações	Tráfego Anual (estimado em minutos) PRM Tabatinga
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo	1641
TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL (VC1)	
Tipo das ligações	Tráfego Anual (estimado em minutos) PRM Tabatinga
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel (VC1)	258

L O T E 4	
TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO	
Tipo das ligações	Tráfego Anual (estimado em minutos) PRM Tefé
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo	1345
TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL (VC1)	
Tipo das ligações	Tráfego Anual (estimado em minutos) PRM Tefé

Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel (VC1)	1363
--	------

A N E X O II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS Serviço Telefônico Fixo Comutado Local

LOTE 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC MANAUS/AM (Enlace Óptico-Digital (E1) e Faixas de Numeração DDR / (valores com impostos)

Item	Descrição	Unidade	PR/AM Sede	PR/AM Anexo	Total	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Instalação dos entroncamentos digitais (E-1)	Instalação	1	1	2	R\$1.894,12	R\$3.788,24
2	Assinatura dos entroncamentos digitais (Feixe E-1)	Assinatura Anual	1	1	2	R\$15.153,12	R\$30.306,24
3	Assinatura de Faixa de Numeração DDR (2129-4700)	Assinatura Anual	200	-	200	R\$16,8168	R\$3.363,36
4	Assinatura de Faixa de Numeração DDR a ser implantada	Assinatura Anual	-	100	100	R\$16,8168	R\$1.681,68
5	Tráfego telefônico local em chamadas fixo-fixo	Minutagem Anual	91200		91200	R\$0,05606	R\$912,00
6	Tráfego telefônico local em chamadas fixo-móvel (VC 1)	Minutagem Anual	27540		27540	R\$0,58864	R\$7.711,20
7	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Fixo Intra-Regional	Minutagem Anual	677		677	R\$ 0,12613	R\$ 85,39
8	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Fixo Inter-Regional	Minutagem Anual	17106		17106	R\$ 0,12613	R\$ 2.157,58
9	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Móvel Intra-Regional (VC-2)	Minutagem Anual	542		542	R\$ 0,64470	R\$ 349,43
10	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Móvel Inter-Regional (VC-3)	Minutagem Anual	724		724	R\$ 0,64470	R\$ 466,76
11	Longa Distância Internacional Fixo-Fixo Chamadas LDI - Grupo 1 (*)	Minutagem Anual	90		90	R\$ 0,63883	R\$ 57,49
12	Longa Distância Internacional Fixo-Fixo Chamadas LDI - Grupo 2 (*)	Minutagem Anual	150		150	R\$ 1,17683	R\$ 176,52
13	Longa Distância Internacional Fixo-Fixo Chamadas LDI - Grupo 3 (*)	Minutagem Anual	60		60	R\$ 0,92462	R\$ 55,48
14	Longa Distância Internacional Fixo-Fixo Chamadas LDI - Grupo 4 (*)	Minutagem Anual	90		90	R\$ 16,53819	R\$ 1.488,44
15	Longa Distância Internacional Fixo-Móvel	Minutagem Anual	420		420	R\$ 16,53819	R\$ 6.946,04
TOTAL							R\$72.246,47

(*) **LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI):** nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações para o exterior.

	País / Região
Grupo 1	EUA e Canadá
Grupo 2	América Central, América do Sul e México
Grupo 3	Europa Ocidental
Grupo 4	Demais Países

LOTE 2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC TABATINGA/AM (Linhas Diretas não residenciais / (valores com impostos)

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total Anual
16	Instalação/Habilitação Das Linhas Diretas	Instalação	5	R\$45,70	R\$228,50
17	Assinatura Das Linhas Diretas	Assinatura Anual	5	R\$894,72	R\$4.473,60
18	Tráfego telefônico local em chamadas fixo-fixo	Minutos	1641	R\$0,10585	R\$173,70
19	Tráfego telefônico local em chamadas fixo-móvel (VC 1)	Minutos	258	R\$0,78177	R\$201,70
Total					R\$5.077,50

LOTE 3 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC TABATINGA/AM
(Linhas Diretas não residenciais / (valores com impostos)

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total Anual
20	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Fixo Intra-Regional	Minutos	3019	R\$0,56706	R\$1.711,95
21	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Fixo Inter-Regional	Minutos	2190	R\$0,56706	R\$1.241,86
22	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Móvel Intra-Regional (VC-2)	Minutos	196	R\$1,54548	R\$302,91
23	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Móvel Inter-Regional (VC-3)	Minutos	115	R\$1,54548	R\$177,73
Total					R\$3.434,46

LOTE 4 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC TEFÉ/AM
(Linhas Diretas não residenciais / (valores com impostos)

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total Anual
24	Instalação/Habilitação Das Linhas Diretas	Instalação	5	R\$58,13	R\$290,65
25	Assinatura Das Linhas Diretas	Assinatura Anual	5	R\$894,72	R\$4.473,60
26	Tráfego telefônico local em chamadas fixo-fixo	Minutos	1345	R\$0,10585	R\$142,37
27	Tráfego telefônico local em chamadas fixo-móvel (VC 1)	Minutos	1363	R\$0,78177	R\$1.065,55
Total					R\$5.972,17

LOTE 5 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC TEFÉ/AM
(Linhas Diretas não residenciais / (valores com impostos)

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total Anual
28	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Fixo Intra-Regional	Minutos	4676	R\$0,56706	R\$2.651,57
29	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Fixo Inter-Regional	Minutos	1045	R\$0,56706	R\$592,58
30	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Móvel Intra-Regional	Minutos	1926	R\$1,54548	R\$2.976,59

	(VC-2)				
31	Longa Distância Nacional (LDN) Fixo- Móvel Inter-Regional (VC-3)	Minutos	131	R\$1,54548	R\$ 202,46
Total					R\$6.423,20

ANEXO III

Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação (Nº Processo Licitatório), que trata da contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para atender o Edifício-Sede da Procuradoria da República no Amazonas; sito: Avenida André Araújo, 358 – Aleixo e seu anexo localizado na Avenida Efigênio Sales, 1570 – Aleixo, em Manaus-AM., que o(a) Sr(a). *(nome do representante legal da empresa)*, identidade n.º/UF, Representante Legal da Empresa *(razão social da empresa)*, CGC n.º, efetuou vistoria nas áreas internas e externas dos edifício-sede e anexo desta Procuradoria da República no Amazonas, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas dos sistemas do presente objeto licitatório.

Manaus-AM, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Unidade

.....
Assinatura do Representante legal da Empresa

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO
AMAZONAS, E A EMPRESA _____,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO
FIXO COMUTADO – STFC.**

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. FLÁVIA MANARTE HANNA, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº. 1.13.000.000957/2015-37, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02, nos Decretos nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 2.271 de 07/07/97, e na IN/SLTI/MPOG Nº 02/2008, no que forem pertinentes e aplicáveis, e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC PARA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global por lote, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado de fixo para fixo e fixo para móvel nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, no âmbito da Procuradoria da República no Amazonas, situada na Avenida André Araújo, 358 – Aleixo e seu anexo localizado na Avenida Ephigênio Salles, 1570 – Aleixo, ambas em Manaus-AM e as Procuradorias da República nos Municípios de Tabatinga e Tefé, de acordo com as especificações, condições de prestação dos serviços constantes no Termo de Referência e demais condições descritas no Edital, conforme este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento contratual, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do **Procedimento 1.13.000.000957/2015-37** e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie:

a) Edital de Pregão nº ____/2015 e seus anexos;

b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ____/____/2015;

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA, contendo o valor global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Conforme Regulamento Geral de Portabilidade, Resolução Nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, que trata da portabilidade numérica, a PROPONENTE deverá manter os mesmos números – prefixos e MCDU (milhar, centena, dezena e unidade), com as faixas de numerações de ramais já existente, ou seja, os números atuais da Procuradoria da República no Amazonas e nas Procuradorias da República nos Municípios de Tabatinga e Tefé deverão permanecer os mesmos.

3.2. Os serviços abrangem o fornecimento de 02 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais (E1) de 30 canais de 2 Mbps e faixa de numeração de ramais para interligação das centrais PABXs de marca SIEMENS, modelo HIPATH 3800, instaladas no Edifício Sede da Procuradoria da República no Amazonas e Anexo, sito: Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo – Manaus/AM e Avenida Ephigênio Salles, nº 1570, Aleixo – Manaus/AM, respectivamente, com a rede de telefonia local, com acesso digital DDR, e ainda, linhas diretas não residenciais para atender as Procuradorias da República nos Municípios de Tabatinga e de Tefé, conforme especificações abaixo:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O
01	MANAUS/AM LOCAL: contratação de serviços de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, com fornecimento de entroncamentos digitais bidirecionais (E1) de 30 canais de 2 Mbps e faixa de numeração de ramais para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL: dentro da REGIÃO II , nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Manaus/AM para os estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e Rondônia. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL: dentro das Regiões I e III , nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Manaus/AM para os estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe (Região I) e São Paulo (Região III). LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Manaus/AM para o exterior.
02	TABATINGA/AM e TEFÉ/AM LOCAL: contratação de serviços de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, com fornecimento de linhas diretas não residenciais.
03	TABATINGA/AM e TEFÉ/AM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL: dentro da REGIÃO II , nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Tabatinga e Tefé para os estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e Rondônia. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL: dentro das Regiões I e III , nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Tabatinga e Tefé para os estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe (Região I) e São Paulo (Região III). LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Tabatinga e Tefé para o exterior.

3.3. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM Sede-Manaus) Endereço: Avenida André Araújo, nº 358 – Manaus/AM Telefone: (92) 2129-4700
Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM Anexo-Manaus) Endereço: Avenida Ephigênio Salles, nº 1570, Aleixo – Manaus/AM Telefone: (92) 3611-4357 / 3663-7560
Procuradoria da República em Tefé (PRM-Tefé) Endereço: Rua Monteiro de Souza, nº 629, Centro, Tefé/AM. Telefone: (97) 3343-6098
Procuradoria da República em Tabatinga (PRM-Tabatinga) Endereço: Rua Aires da Cunha, 48, Bairro Ibirapuera - Sede da Subseção Judiciária - Tabatinga/AM Telefone: (97)34122209

3.4. Instalação dos entroncamentos digitais (E-1) de 30 canais, 2MB - Acesso a DDR.

3.5. Assinatura básica mensal dos entroncamentos digitais (E-1) de 30 canais, 2MB - Acesso a DDR.

3.6. Configuração do sistema DDR (Discagem Direta a Ramal) na localidade da Procuradoria da República no Amazonas (ed. sede e anexo).

3.7. Assinatura básica mensal da faixa de numeração de ramais DDR.

3.8. Telefonia local para chamadas fixo-fixo.

3.9. Telefonia local para chamadas fixo-móvel (VC1).

3.10. Instalação e habilitação das linhas não residenciais nas PRMs de Tabatinga e Tefé, com serviços de identificação de chamadas.

3.11. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL: Atender a área de cobertura designada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação), das ligações originadas de Manaus, Tabatinga e Tefé de fixo para fixo e fixo para móvel com destino às localidades da **REGIÃO II**, que inclui os seguintes Estados: Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins.

3.12. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL: Atender a área de cobertura designada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação), das ligações originadas de Manaus, Tabatinga e Tefé de fixo para fixo e fixo para móvel com destino às localidades das **REGIÕES I e III**, que inclui os seguintes Estados: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Sergipe (**Região I**) e São Paulo (**Região III**).

3.13. LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: Atender a área de cobertura designada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação), das ligações originadas de Manaus, Tabatinga e Tefé de fixos para fixo e fixo para móvel com destino ao exterior.

3.14. A prestação dos serviços compreendem o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública até a interface de seu correspondente distante.

3.15. Os entroncamentos digitais (E-1) serão fornecidos preferencialmente no padrão TRONCO ISDN ou R2 Digital MFC, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

3.16. Na execução dos serviços será observada a estrita compatibilidade com os padrões e protocolos de telecomunicações adotados pelos equipamentos de voz, marca SIEMENS, modelo HIPATH 3800, instaladas no edifício-sede e no anexo da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, sito: Avenida André Araújo, 358 e Avenida Ephigênio Salles, 1570 – Aleixo, respectivamente, especialmente quanto às interfaces ópticas neles existentes.

3.17. Os serviços de instalação e/ou interligação dos entroncamentos digitais (E-1) deverão ser realizados

pela **CONTRATADA**, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o **CONTRATANTE** julgue necessário e conveniente.

3.18. Todos os equipamentos e materiais necessários à instalação e/ou interligação dos entroncamentos digitais (E-1) deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

3.19. Os prazos de execução e recebimento serão:

3.19.1. Para execução de instalação, configuração, habilitação e/ou interligação dos entroncamentos digitais (E-1) até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

3.19.2. Para recebimento (serviços de prestação única ou mensal): provisoriamente no recebimento da fatura/nota fiscal e definitivamente em até 10 (dez) dias após verificação da qualidade e consequente aceitação dos serviços para pagamento (atesto da fatura/nota fiscal); e

3.19.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a inconformidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela Procuradoria e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos.

4.3. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

4.4. Atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

4.5. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.8. Solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.

4.9. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

4.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

4.11. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.12. Aplicar à **CONTRATADA** penalidades regulamentares e contratuais.

4.13. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

4.14. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações ao Ministério do Trabalho e Emprego acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados (IN SLTI/MPOG n. 02/2008, art. 34, §§9º e 10 com a redação da IN SLTI/MPOG n. 06/2013 e Ac. TCU 1214/2013-Plenário).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, de 16 de julho de 1997, do disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1999, do contrato de concessão/permissão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

5.1.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no CONTRATO;

5.1.2. Credenciar por escrito, junto à PR/AM, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante a eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, conforme art. 68 da lei 8.666/93;

5.1.3. Prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do CONTRATO, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

5.1.4. Prestar suporte técnico, com atendimento imediato, em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela **CONTRATADA** e instalados nas dependências físicas desta Instituição;

5.1.5. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

5.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos e componentes que forem necessários para a realização do serviço objeto deste CONTRATO;

5.1.7. Comunicar à PR/AM qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

5.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO;

5.1.9. Apresentar nota fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com discriminação dos serviços prestados e dos descontos ofertados;

5.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, no que diz respeito à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

5.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência

da PR/AM;

5.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.1.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto no caso de transferência do Termo de Autorização devidamente aprovada pela ANATEL;

5.1.14. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender as solicitações da **CONTRATANTE** relativas a esta contratação;

5.1.15. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

5.1.16. Prestar os serviços de acesso DDR de forma permanentemente, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência;

5.1.17. Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**;

5.1.18. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação;

5.1.19. Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

5.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu consultor ou gerente de contas;

5.1.21. Fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos troncos de entrada e saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**;

5.1.22. Submeter os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** à aceitação pela **CONTRATANTE**, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado; e

5.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da União Federal afetado aos fins da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, bem como ao de seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, de ____/____/2015 até ____/____/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Este contrato caracteriza-se por ser contrato por estimativa, sendo fixos apenas os valores unitários das tarifas contratadas. Serão pagos apenas os serviços e minutos efetivamente utilizados pela Contratante. Pela execução dos serviços, a PR/AM pagará **mensalmente à CONTRATADA o valor global mensal estimado de R\$ _____** (reais), perfazendo o **valor global anual estimado de R\$ _____** (reais), assim distribuídos:

(INSERIR PLANILHA DE PREÇO)

7.2. Nos valores das tarifas deverão estar incluídos os impostos e as taxas, quando aplicáveis, devendo ser indicado separadamente os impostos ou taxas e respectivas alíquotas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa, emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89, juntamente com cópia dos comprovantes de execução dos serviços devidamente autorizados e recebidos pelo gestor/fiscal.

8.2. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

8.3. O documento de cobrança deverá ser entregue na PR/AM, localizada na Av. André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus-AM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu vencimento. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

8.4. Em caso de identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura, o fato será informado à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será suspenso, reiniciando a partir do recebimento definitivo de Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

8.5. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos nº 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993.

8.6. A CONTRATADA deverá ainda, apresentar em mídia digital as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços do objeto deste Contrato atendendo as seguintes solicitações:

8.6.1. Apresentar, mensalmente, detalhando os serviços prestados, contendo o percentual de desconto ofertado, bem como, os valores impressos em reais, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico;

8.6.2. Em arquivo PDF pesquisáveis, ou seja, OCR (Optical Character Recognition) tecnologia que permite reconhecer caracteres de texto em imagens, transformando-os em texto editável, com marcadores (bookmarks), disponibilizada por meio da web ou mídia eletrônica; e

8.6.3. Em arquivo TXT separado por vírgula e disponibilizada por meio da web ou mídia eletrônica.

8.7. Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, o faturamento, inclusive o detalhamento eletrônico, deverá ser consolidado, contendo as chamadas de todas as empresas integrantes do consórcio.

8.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a

retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8.1. Não produziu os resultados acordados;

8.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

8.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, se já regularizadas e atualizadas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.14. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, e IN/RFB nº 1.24/2012, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, notas fiscais distintas para cada um dos Municípios onde serão prestados os serviços, de maneira a possibilitar o recolhimento diferenciado do ISS.

8.15. A **CONTRATADA** deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) e sofrerá a retenção desses tributos/contribuições por esta Procuradoria, no momento do pagamento, conforme a legislação pertinente.

8.16. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a **CONTRATADA** nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.17. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.18. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.18.1. Sob pena de decair do direito, a **CONTRATADA** terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

8.19. A primeira e a última fatura serão proporcionais aos dias de serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEIS

9.1. Prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 6 (seis) horas.

9.2. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada e saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a **CONTRATADA** deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da **CONTRATANTE**, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

9.4. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas e somente serão realizadas com a concordância da **CONTRATANTE**.

9.5. Todas as ocorrências serão registradas pela **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA**, atribuindo pontos para as ocorrências conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas locais fixo-fixo e fixo-móvel e valor total dos serviços, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE , para cada 24 horas de atraso.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,5

Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE .	1,0

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A cada registro de ocorrência do item 9.5 será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a **CONTRATANTE** aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada observado o processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência.
2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

10.2. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo fixado na GRU.

10.3. O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a **CONTRATADA** ou deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

10.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos realmente comprovados, a critério da autoridade competente da PR/AM.

10.6. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do(a) Secretário(a) estadual da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

10.7. A aplicação da penalidade de suspensão temporária é de competência do(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

10.8. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no

SICAF é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

10.9. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República, cabendo pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.10. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.11. Após a aplicação de qualquer penalidade disposta neste Cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO

É admissível recurso aos atos da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição às mencionadas normas.

14.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço, decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, ou a data base estipulada pela ANATEL para atualização das tarifas nos

contratos de telefonia.

14.2. O reajuste ou revisão tarifária obedecerá ao estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no exercício de sua competência.

14.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência, orçamentos, planos, fichas, correspondências, relatórios relacionados à prestação dos serviços;

b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela PR/AM, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;

d) Solicitar os acréscimos ou supressões ao Contrato quando necessários;

e) Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessária à perfeita ação da Fiscalização, e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato;

f) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

g) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

h) Atestar as notas fiscais/faturas;

i) Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato.

16.4. A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da PR/AM deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.6. A fiscalização exercida pela PR/AM não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à **CONTRATADA**:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE

19.1. Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da PR/AM, no uso da competência e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

19.1.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, de de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FLÁVIA MANARTE HANNA
Secretária Estadual da PR/AM

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:	Assinatura
CPF:	
Nome:	Assinatura
CPF:	